



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.283, de 10 de novembro de 2022, que Dispõe do horário de expediente nos dias dos jogos da seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras correlatas providências;

Considerando a Portaria nº 49, de 18 de novembro de 2022, que dispõe do horário de funcionamento do expediente na Câmara Municipal de Vassouras, durante os jogos da seleção Brasileira na Copa do mundo FIFA 2022;

Considerando que foi determinado e marcado no Edital P.P. nº 006/2022, o horário das 14 horas do dia 28/11/2022, para recebimento das propostas referentes a licitação pregão presencial nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina comum para atender no abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal;

Considerando o constante do **Art. 10 do Decreto Municipal nº 2.638 de 25 de outubro de 2007**, tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **qual seja:** “Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”

Fica determinado que a licitação pregão presencial nº 006/2022, a ser realizada no dia 28/11/2022, será às 09 horas da manhã, mantendo-se todas as condições estabelecidas no Edital P.P. nº 006/2022, modificando apenas o horário marcado anteriormente.

Ainda considerando que tal alteração não prejudica a formulação das propostas por parte dos possíveis interessados, não haverá a necessidade de republicação do aviso de licitação, edital, abrindo-se novo prazo, baseando-se no constante do **Art. 10 do Decreto Municipal nº 2.638**, e disposto na **Lei Federal nº 10.520**, **qual seja:** “Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, *exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*”

Câmara Municipal, em 18 de novembro de 2022.

Jorge Luis de Souza Mendes

Pregoeiro